PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04114/92

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 13/07/1992
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal do Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder em aforamento a LUIZ PEDRO BATISTA, o terreno situado no bairro de Santos Reis, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 11,25m
SUL- Terreno Foreiro Municipal c/ 11,25m
LESTE- Terreno Foreiro Municipal c/ 4,90m
OESTE- Rua Evaldo Reis c/ 4,90m

Art. 2º .- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 09 de junho de 1992.

Edmilson Ferreira de Lima - Presidente

Nelson Newton de Faria - Primeiro Secretário

Leôncio Augusto Queiróz - Segundo Secretário

Públicado no D.O de 15/07/92.